



PROJETO BÁSICO
PROJETO BÁSICO
LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **CONSTRUÇÃO**

Unidade: **COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM VIEIRA DE BRITO**

Endereço: **RUA ESTUDANTE DINA LOPES S/N QD.05 LT.09, ALTO DA BOA VISTA**

Município: **IACIARA - GO**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **POSSE**

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver na escola a demolição dos blocos de placa cimentícia para a implantação de blocos de alvenaria, como bloco administrativo, salas de aula, sanitários, passarelas cobertas, refeitório com cozinha entre todos os blocos e uma central de gás, além de uma reforma geral dos blocos existentes de alvenaria.

As escolas são essenciais para o crescimento físico do indivíduo, sem falar na questão psicológica e social, já que a mesma trabalha também conceitos como lealdade, a ética, a não discriminação e a competitividade respeitosa.

1.4. A Obra

A unidade escolar terá a implantação de alguns blocos, segue eles: o bloco de 06 salas de aula com sanitários terá uma área de 552,20 m², o bloco de 02 salas com área de 127,26m², bloco de 03 salas com área de 190,26m², o bloco de refeitório com cozinha modelo 02 com 218,30m² de área, a central de gás a ser implantada terá uma área de 1,52 m², o bloco administrativo com área de 151,61m², as passarelas modelo M1 terá uma área de 7x10,08: 70,56m², as passarela modelo M2 terá uma área de 2x20,16: 40,32m² a passarela específica terá uma área total de 60,92m² e a ampliação do bloco de midioteca e laboratório terá uma área de 34,05m². Totalizando uma área a ser construída de 1.447,00 m².

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: Coordenação Regional de Educação - CRE;

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;

2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;

2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;

2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados, uma vez que. Atualmente, o CREA e CAU não emitem CAT/ART/RRT em nome da empresa.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

3.6. Para as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observar item 5.0 deste Projeto Básico.

3.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

3.7.1. Descrição das características técnicas da obra ou serviço;

3.7.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

3.7.3. Ser firmado por representante legal do contratante;

3.7.4. Indicação da data de emissão;

3.7.5. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviço executado;

3.8. A comprovação do quantitativo e metodologia/técnica de execução do(s) item(ns) relacionado(s) acima deverá ser feita pela apresentação do Atestado de Execução de Serviços e Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo facultada a apresentação de documentação complementar (como projetos executivo e laudos técnicos) caso as informações contidas na CAT não sejam suficientes para a finalidade a que se destina.

3.9. Serão admitidas, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados concomitantemente;

3.10. Comprovação da capacitação técnico-profissional: não serão exigidos quantitativos mínimos referentes a capacidade técnico-profissional, contudo, é essencial que a Contratada, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

3.10.1. Para o cargo de Engenheiro Civil/Arquiteto/Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, ou devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, relacionados a sua área de atuação, limitados as parcelas de maior relevância.

3.11. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas por meio de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja registrado devidamente junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

ETAPA 01

4.1. DEMOLIÇÃO – BLOCO 04 SALAS DE PLACA:

- Remoção de 02 árvores de médio porte;
- Retirada de 01 coqueiro de médio porte;
- Demolição de telha canaleta da passarela;
- Demolição de estrutura de concreto da passarela;
- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Demolição de telha cerâmica;
- Demolição de estrutura metálica;
- Demolição de 04 portas (0.80x2.10);
- Demolição de 09 janelas (1.59x0.60);
- Demolição de janelas 12 (1.59x0.90);
- Demolição de piso granitina com contrapiso;
- Demolição de lastro de concreto;
- Demolição de viga baldrame;
- Demolição de forro PVC com estrutura;
- Demolição de canaleta com grelha metálica;
- Demolição de muro de alvenaria;
- Demolição de portão (0.95x2.00).

4.2. DEMOLIÇÃO ACESSO A QUADA COBERTA:

- Demolição de portão (1.22x2.00);
- Demolição de muro de alvenaria;
- Demolição de rampa de concreto desempenado;
- Demolição de pilares metálicos.

4.3. SALAS DE GESSO ACARTONADO TEMPORÁRIAS:

- Executar parede em gesso acartonado com pintura esmalte no barrado H=150cm (interno e externo) e pintura acrílica acima do barrado (interno e externo);
- Executar rodapé de poliestireno H=5cm (interno e externo);
- Executar forro de gesso acartonado com acabamento e pintura;
- Instalar porta de madeira e janela em vidro incolor 8mm;
- Instalar quadro escolar misto nas salas de aula;
- Executar instalações elétricas - ver projeto;
- Executar o dreno do ar-condicionado.

4.4. IMPLANTAÇÃO BLOCO DE 03 SALAS DE AULA PADRÃO SEDUC:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 01 Bloco 03 salas de aula - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento.

4.5. IMPLANTAÇÃO PASSARELA RAMPADA COBERTA DE ACESSO A QUADRA PROJETO ESPECÍFICO (VER PROJ. ESTRUTURAL E DETALHE):

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Executar lastro de concreto;
- Executar piso granitina com contrapiso;
- Executar rodapé;
- Executar raspagem e aplicação de resina;
- Executar estrutura metálica;
- Executar telha metálica;
- Executar calha metálica;
- Executar guarda-corpo com corrimão;

4.6. PÁTIO DESCOBERTO 03 e ESTACIONAMENTO:

- Execução de regularização e apiloamento do terreno;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Executar piso de concreto desempenado 5cm;
- Execução de piso de concreto desempenado 7cm no estacionamento;
- Execução de malha de aço no estacionamento;
- Execução de rampas de concreto;
- Executar meio fio;
- Executar pintura do piso de concreto e caiação do meio fio;
- Executar a sinalização horizontal do piso para PCD - pintura 120x120cm;
- Executar a sinalização horizontal do piso para idoso - pintura 190x80cm;
- Executar a sinalização vertical para PCD - poste e placa;
- Executar a sinalização vertical para idoso - poste e placa;
- Executar plantio de grama esmeralda;
- Execução de rampas de concreto, como indicado no projeto;
- Instalação de 12 bancos de concreto polido;
- Execução de plantio 07 arvores de médio porte;
- Abertura de vão para instalação de portão (2.00x2.20);
- Pintura do portão.

4.7. CANALETA COM GRELHA (ver projeto hidrossanitário):

- Execução de canaleta de concreto;
- Execução de grelha metálica;
- Executar pintura da grelha.

4.8. MURO INTERNO E MURO DE DIVISA DA UNIDADE COM A QUADRA COBERTA:

- Executar reboco do muro;
- Executar pingadeira no muro externo;
- Execução de pintura da pingadeira;
- Executar pintura do muro;

ETAPA 02

4.9. DEMOLIÇÃO DE BLOCO DE ALVENARIA E PÁTIO COBERTO:

- Demolição de telha metálica;
- Demolição de telha fibrocimento;
- Demolição de telha cerâmica;
- Demolição de estrutura metálica;
- Demolição de forro PVC com estrutura;
- Remoção de 01 árvore de médio porte 01 de porte grande;
- Aterro de fossa séptica e sumidouros;
- Demolição da central de gás existente;
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de viga baldrame;
- Demolição de piso cimento queimado;
- Demolição de lastro de concreto;
- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Demolição de piso cerâmico com contrapiso;
- Demolição de rampas de concreto;
- Demolição de corrimão;
- Demolição de 02 portas (0.80x2.10) e 01 porta (0.90x2.10);
- Demolição de 02 janelas (3.50x0.88);
- Demolição de 02 janelas (3.50x0.60);
- Demolição de 01 janela (1.20x1.60);
- Demolição de 01 janela (1.00x1.00).

4.10. IMPLANTAÇÃO BLOCO DE 06 SALAS DE AULA COM SANITÁRIOS – 02 PAVIMENTOS PADRÃO SEDUC:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 01 Bloco 06 salas de aula com sanitários 02 pavimentos - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.11. CAIXA D'ÁGUA (ver projeto hidrossanitário):

- Execução reservatório elevado Padrão FNDE SEC. XXI revisão 2011 – 13 metros, como indicado no projeto;
- Executar reservatório enterrado – Padrão FNDE SEC. XXI Revisão 2015
- Ver projeto específico.

4.12. DEMOLIÇÃO SALAS DE GESSO ACARTONADO TEMPORÁRIAS;

ETAPA 03

4.13. DEMOLIÇÃO – BLOCO 04 SALAS DE PLACA e BLOCO ADMINISTRATIVO COM SANITÁRIOS:

- Remoção de 03 árvores de médio porte;
- Demolição de telha canaleta da passarela;

- Demolição de estrutura de concreto da passarela;
- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Demolição de telha cerâmica;
- Demolição de estrutura metálica;
- Demolição de 15 portas (0.80x2.10);
- Demolição de 06 portas (0.70x1.80);
- Demolição de 19 janelas (1.59x0.60);
- Demolição de janelas 19 (1.59x0.90);
- Demolição de piso cerâmico com contrapiso;
- Demolição de piso granitina com contrapiso;
- Demolição de lastro de concreto;
- Demolição de viga baldrame;
- Demolição de forro PVC com estrutura;
- Demolição de canaleta com grelha metálica;
- Demolição de 08 vasos sanitários;
- Demolição de 08 válvulas de descarga;
- Demolição de 08 cubas;
- Demolição de bancada de granito;
- Demolição de 08 torneiras e suas demais ligações;
- Aterro de fossa e sumidouro.

4.14. IMPLANTAÇÃO BLOCO REFEITÓRIO COM COZINHA PADRÃO SEDUC:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 01 Bloco Refeitório com cozinha - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.15. IMPLANTAÇÃO BLOCO CENTRAL DE GÁS PADRÃO SEDUC:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 01 Bloco Central de Gás - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.16. IMPLANTAÇÃO BLOCO 02 SALAS DE AULA PADRÃO SEDUC:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 01 Bloco 02 salas de aula - Padrão SEDUC, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.17. IMPLANTAÇÃO PASSARELA COBERTA MODELO M1 PADRÃO SEC. XXI REVISÃO 2015:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 02 Blocos passarela coberta M1 - Padrão SEC. XXI revisão 2015, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.18. IMPLANTAÇÃO PASSARELA COBERTA MODELO M2 PADRÃO SEC. XXI REVISÃO 2015:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 01 Bloco passarela coberta M2 - Padrão SEC. XXI revisão 2015, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.19. CANALETA COM GRELHA (ver projeto hidrossanitário):

- Execução de canaleta de concreto;
- Execução de grelha metálica;
- Executar pintura da grelha.

4.20. PÁTIO DESCOBERTO 01 e 02:

- Execução de regularização e apiloamento do terreno;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Executar piso de concreto desempenado 5cm

- Execução de rampas de concreto;
- Executar meio fio;
- Executar pintura do piso de concreto e caiação do meio fio;
- Executar plantio de grama esmeralda;
- Execução de rampas de concreto, como indicado no projeto;
- Instalação de 12 bancos de concreto polido;
- Execução de plantio 02 arvores de médio porte;
- Execução de plantio 14 arbustos de pequeno porte.

ETAPA 04

4.21. DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'AGUA EXISTENTE;

4.22. IMPLANTAÇÃO BLOCO AMINISTRATIVO PROJETO ESPECÍFICO:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Implantar 01 Bloco Administrativo – Projeto específico, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.23. IMPLANTAÇÃO PASSARELA COBERTA MODELO M1 PADRÃO SEC. XXI REVISÃO 2015:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Implantar 05 Blocos passarela coberta M1 - Padrão SEC. XXI revisão 2015, conforme projeto de arquitetura sendo 02 passarelas rampadas, projetos padrões, memoriais e orçamento;
- Instalação de guarda-corpo com corrimão na passarela 01 e 05.

4.24. IMPLANTAÇÃO PASSARELA COBERTA MODELO M2 PADRÃO SEC. XXI REVISÃO 2015:

- Preparar todo o terreno no qual será implantado o Bloco Padrão com limpeza;
- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Implantar 01 Bloco passarela coberta M2 - Padrão SEC. XXI revisão 2015, conforme projeto de arquitetura, projetos padrões, memoriais e orçamento;

4.25. IMPLANTAÇÃO FOSSA E SUMIDOURO (ver projeto hidrossanitário):

- Execução de nova fossa e sumidouro, como indicado no projeto;
- Ver projeto específico.

4.26. IMPLANTAÇÃO POÇO ARTESIANO (ver projeto hidrossanitário):

- Execução de poço artesiano, como indicado no projeto;
- Ver projeto específico.

4.27. ADEQUAÇÕES BLOCO DE ALVENARIA PARA MEDIATECA E LABORATÓRIO (VER PROJETO ESTRUTURAL):

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de bancada de granito;
- Demolição de 02 cubas de inox e 01 tanque panelão;
- Demolição de 03 torneiras e suas demais ligações
- Demolição de 03 portas (0.80x2.10);
- Demolição de 01 janela (3.17x1.20);
- Demolição de piso grantina de todo o bloco;
- Demolição de telha cerâmica;
- Demolição de estrutura metálica;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Substituição do forro PVC com estrutura;
- Execução de telha americana;
- Execução de cumeeira;

- Execução de embocamento lateral e beiral;
- Execução de estrutura metálica;
- Execução de pintura da estrutura metálica;
- Execução de alvenaria para base das bancadas e fechamento da janela;
- Execução de chapisco, emboço, reboco, emassamento e pintura;
- Execução de revestimento ate o teto no laboratório;
- Execução de bancada de granito com rodapié;
- Instalação de 04 cubas de inox;
- Instalação de 04 torneiras e suas demais ligações;
- Instalação de 02 portas (0.80x2.10);
- Pintura das portas;
- Execução de piso granitina com contrapiso;
- Execução de rodapé;
- Execução de raspagem e aplicação de resina;
- Instalação de 02 quadros brancos pelo quadro misto padrão SEDUC, nos locais indicados no projeto;
- Remoção de pintura altura do barrado;
- Remoção de pintura das esquadrias existentes;
- Remoção de pintura da laje;
- Execução de emassamento na altura dos barrados;
- Execução de emassamento na laje:
- Executar a pintura interna com barrado dos ambientes e circulação;
- Executar a pintura da laje;
- Executar a pintura das esquadrias antigas;
- Executar a pintura das paredes externas;

4.28. AREA BICICLETÁRIO:

- Demolição de piso de concreto desempenado;
- Demolição de rampa de concreto;
- Limpeza, apiloamento e regularização do terreno;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
- Execução de meio fio;
- Execução de pintura do piso de concreto e caiação do meio fio;
- Instalação de bicicletário.

4.29. ENTRADA:

- Demolição de portão (1.40x2.00);
- Abertura de vão para instalação dos portões;
- Instalação de 02 portões (2.00x2.20) sendo um de correr e o outro de abrir;
- Pintura dos portões.

4.30. PAISAGISMO:

- Execução de plantio de grama esmeralda;
- Execução de plantio de 01 arvore de porte médio;
- Execução de plantio 08 de arbustos de pequeno porte;
- Instalação de 03 torneiras para jardim.

4.31. MURO:

- Demolição de muro de alvenaria para aumentar a largura da calçada;
- Execução de muro de alvenaria padrão SEDUC;
- Execução de pingadeira no restante da extensão do muro;
- Execução de reboco no restante da extensão do muro;
- Execução de pintura de todo o muro;

- Execução de pintura da pingadeira;
- Execução de letreiro.

4.32. CALÇADA EXTERNA:

- Regularização e compactação do terreno para nivelamento do piso e tentando obedecer a inclinação máxima de 3% do piso;
- Execução de piso de concreto desempenado 5cm;
- Execução de meio fio;
- Execução de rebaixamentos de rampa como indicados no projeto e de acordo com a norma;
- Execução de piso tátil ladrilho (alerta e direcional);
- Execução de pintura da calçada e pintura do meio fio;

DIVERSOS:

4.33. ACESSIBILIDADE INTERNA:

- Execução da placa de sinalização dos ambientes;
- Execução da placa de sinalização em braile dos ambientes;
- Execução de 01 mapa tátil;
- Execução de piso tátil emborrachado (alerta e direcional) aonde for granitina;
- Sinalização visual dos degraus (3x10cm);
- Execução de 08 acionador áudio visual com uma botoeira nos banheiros acessíveis.

4.34. REFORMA DA QUADRA EXISTENTE:

- Demolição do conjunto de trave de gol;
- Demolição de alambrado;
- Demolição de piso de concreto;
- Remoção da pintura das muretas;
- Execução de regularização e apiloamento do terreno;
- Execução de lastro de brita de 3cm;
- Execução de piso de concreto laminado;
- Execução de pintura do piso com tinta epóxi;
- Execução pintura demarcação poliesportiva;
- Execução pintura das muretas;
- Execução de pintura dos pilares e vigas de concreto;
- Instalação do conjunto de trave de gol;
- Execução do conjunto de traves de vôlei;
- Execução de novo alambrado nos locais que existia;
- Execução de rede de náilon onde não possui alambrado.

4.35. TAPUME/ BARRACÃO:

- Execução de limpeza;
- Implantação de Barracão de Obras Padrão Goinfra;
- Execução de tapume de madeirite com altura de 2,20m.

4.36. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

- Execução de corte e aterro.

4.37. PROJETO COMBATE INCENDIO:

- Ver projeto específico.

4.38. INSTALAÇÕES ELETRICAS:

- Ver projeto específico;

4.39. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:

R\$ 4.821.260,96 - ONERADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.				
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		272.663,83
	TRANSPORTES		1		27.152,41
	SERVIÇO EM TERRA		1		58.832,48
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		234.618,00
	ESTRUTURA		1		550.387,07
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		645.115,57
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		256.893,41
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		166.450,09
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		173.464,18
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		30.931,44
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		398.839,60
	COBERTURAS		1		105.184,80
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		1		4.940,72
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		187.952,97
	VIDROS		1		34.987,86
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		197.939,89
	FORROS		1		64.525,63
	REVESTIMENTO DE PISO		1		390.659,26
	FERRAGENS		1		11.324,42
	MARCENARIA		1		11.277,72
	ADMINISTRAÇÃO		1		276.216,40
	PINTURA		1		256.557,98
	DIVERSOS		1		464.345,23
TOTAL:					4.821.260,96

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 150 KVA)	KVA	150,00	150,00
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
COBERTURA CERÂMICA	M2	1.426,78	713,39
REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	643,24	321,62
PISO DE GRANITINA	M2	1.515,61	757,81
PISO LAMINADO	M2	1.505,21	752,61

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM VIEIRA DE BRITO, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.

Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação.

Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a ONERADA é a mais vantajosa conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

7. DO PLANO DE EXECUÇÃO

ETAPA 01:

- A 1ª etapa se dará em primeiro lugar na implantação do barracão de obras e na instalação dos tapumes que serão necessários para as execuções dos serviços, logo em seguida será a execução das salas de gesso que serão feitas dentro da quadra coberta para adequações de salas de aula e ambientes administrativos, além de poder usar a biblioteca, sala do AEE e outros ambientes de apoio, será feito os serviços do pátio descoberto, estacionamento, a implantação da passarela coberta, abertura de vão para instalação de um novo portão e demolições de parte do muro, da rampa de acesso a quadra existente. Além destes serviços contemplará a demolição do bloco de placa de 04 salas como indicado na planta de demolição, execução do bloco de alvenaria de 03 salas de aulas.

ETAPA 02:

- A 2ª etapa compreenderá no fechamento dos tapumes propostos, na demolição do bloco de alvenaria existente como indicado no projeto, demolição da central de gás, retirada de árvores e demolições de piso e demolição de um pátio coberto, para a implantação do bloco de 06 salas com sanitários e caixa d'água, com a demolição do bloco, remanejar o uso dos ambientes para as salas propostas, finalizando estes serviços poderá retirar as salas de gesso propostas na quadra coberta e assim fazer a reforma da mesma;

ETAPA 03:

- Na 3ª etapa compreenderá no fechamento dos tapumes propostos, demolição dos blocos de placa conforme o projeto, retirada de árvores, demolições de canaletas de concreto e pátios de concreto desempenado, demolição da caixa d'água existente para a execução do bloco refeitório com cozinha, bloco de salas, passarelas cobertas entre os blocos, execução dos pátios descobertos e a nova central de gás proposta, com a demolição do bloco e os novos blocos que serão implantados remanejar o uso dos ambientes para as salas que terão disponíveis;

ETAPA 04:

- Na 4ª etapa compreenderá no fechamento dos tapumes propostos, reforma do bloco de alvenaria aonde permanecera a midiateca, adequações da cozinha existente para laboratório, demolição dos pátios descobertos, implantação do novo bloco administrativo da unidade, passarelas cobertas, troca dos portões de entrada, reforma da quadra coberta existente, reforma do muro e adequações propostas e reforma da calçada fazendo as adequações de acessibilidade e nos blocos de todas as etapas, além dos serviços de paisagismo ao final da obra, finalizando poderá retirar o barracão de obras e fazer a limpeza final para a entrega.

O Plano de Execução poderá sofrer alteração durante a obra, caso o fiscal juntamente com o gestor da unidade, identifiquem opções de execução que melhor atendam a realidade de funcionamento da unidade. O Plano de Execução só poderá ser alterado com autorização do fiscal responsável pela obra.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere o item 8.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

8.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

8.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

9.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

9.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

9.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O contrato vigorá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

10.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para Contratante.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

11.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

11.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

11.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

11.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

11.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

12.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

12.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

12.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

12.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

12.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

12.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

12.1.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

12.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcorros de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

12.1.9. Seguindo o exposto no *Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU* e exposto no *Acórdão nº 1977/2013 TCU*, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

12.2. Obrigações do Contratante

12.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

12.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

12.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

12.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

12.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

12.3. Obrigações da Contratada

12.3.1. A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Contratante no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme definido no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual.

12.3.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

12.3.3. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

12.3.4. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

12.3.5. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

12.3.6. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas e/ou quantitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

12.3.7. A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

VIII - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação e validação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo MTE, às normas e regulamentos expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder executivo estadual;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

12.3.8. A empresa, no momento da contratação ou na fase de habilitação, declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas nesta Instrução Normativa nos tempos determinados;

12.3.9. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I – Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;

II - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

III - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

IV - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

V - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VII - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VIII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

IX - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

X - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

12.3.10. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

12.3.11. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

12.3.12. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br .

Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

Sabrina Silva Vieira Valente

Gerente de Projetos e Infraestrutura
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0
Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078

Isadora Marques Weber

Arquiteto(a) e Urbanista - CAU nº A148406-0

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, GERENTE**, em 26/10/2023, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA MARQUES WEBER, Arquiteto (a)**, em 26/10/2023, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 26/10/2023, às 18:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53111129** e o código CRC **CC978DFC**.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006044625

SEI 53111129